

**LEI Nº 57/98 DE 29 DE JUNHO DE 1998**

**AUTORIZA A PREFEITURA  
MUNICIPAL A RECEBER  
RECURSOS DO PROGRAMA.**

**RYNALDO ZANIN**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica Executivo Municipal autorizado a :

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).
- IV- Em caso do Município participar com recursos próprios como contrapartida, estes não poderão ultrapassar a 20% do valor a ser repassado pelo Governo do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2.º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a: **INFRA-ESTRUTURA URBANA**. Do Município, como forma de calçamento nas seguintes ruas.

I- Rua Homero Ortiz Marcondes e Travessa.

II- Caso haja superávit na verba a ser repassada estas deverão ser utilizadas para o calçamento nas demais ruas do centro da cidade.

**ARTIGO 3.º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ARTIGO 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 29 de Junho de 1998

  
\_\_\_\_\_  
*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Paço Municipal em 29 de junho de 1998